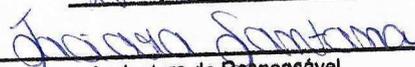




**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

**Lei n.º 1076/2023.**

Publicado no Mural da Câmara

28/10/23  
  
Assinatura do Responsável

**FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** O objetivo dessa Lei é fixar a remuneração de todos os servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Lei da Transparência, e ao princípio da dignidade da pessoa humana, tornando a remuneração visível de forma clara ao cidadão, com a fixação de valores justos e dignos aos colaboradores do Poder Legislativo, nos termos da lei específica, consoante dirime a Constituição.

**Art. 2.º** Para o servidor nomeado ocupante do cargo, efetivo ou comissionado, fica definida a remuneração mensal da seguinte forma:

- I- Para o Secretário Geral da Câmara fica fixado o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
- II- Para o Contador e Controlador dos Recursos do Legislativo fica fixado o valor de R\$ 6.909,51 (seis mil novecentos e nove reais).
- III- Para o cargo de Procurador e Assessor Jurídico da Câmara fica fixado o valor de R\$ 13.180,37 (treze mil cento e oitenta reais).
- IV- Para o cargo de Agente de Serviços Gerais da Câmara fica fixado o valor de R\$ 2.236,20 (dois mil duzentos e trinta e seis reais).





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

- V- Para o cargo de Assistente Parlamentar da Câmara fica fixado o valor de R\$ 3.712,48 (três mil setecentos e doze reais).
- VI- Para o cargo de Auxiliar de Secretaria Geral da Câmara fica fixado o valor de R\$ R\$ 3.712,48 (três mil setecentos e doze reais).
- VII- Para o cargo de Motorista e Controlador de Combustível da Câmara fica fixado o valor de R\$ 3.371,17 (três mil trezentos e setenta e um reais).
- VIII- Para o cargo de Auxiliar Parlamentar fica fixado o valor de R\$ 2.537,53 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais).
- IX- Para o Contador da Câmara fica fixado o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
- X- Para o Assessor do Presidente fica fixado o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
- XI- Para o Ouvidor Geral e Encarregado de Dados fica fixado o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

- Art. 3.º** O servidor efetivo que for designado para ocupar cargo em comissão fará jus a uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração originária do seu cargo, podendo ainda, caso queira, optar pela remuneração do cargo comissionado.
- Art. 4.º** Os servidores do Legislativo terão direito ao adicional de férias de  $\frac{1}{2}$  (metade = 50%) da sua remuneração.
- Art. 5.º** As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal conforme consta do atual orçamento do Município, nos termos da Lei.
- Art. 6.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatamente, data em que ficam revogadas todas as disposições que





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

---

Ihe forem contrárias, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023, independente da data da sua entrada em vigor, revogando-se as leis: 627/2011 (e aquelas que promoveram a sua modificação), 915/2019 e a 1068/2023, e outras que dispuser em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Laranja da Terra/ES, **28 de julho** de 2023.

**ROBERTO KUSTER BECKER**  
*Presidente da Câmara*





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTÓGRAFO DE LEI n.º. 07/2023 EXTRAIDO DO Projeto de Lei n.º 07/2023.**

**Certifico que a Lei 1076/2023 foi promulgada e publicada na presente data para todos os fins legais.**

**Laranja da Terra/ES, 28 de julho de 2023**

**Roberto Kuster Becker**  
*Presidente da Câmara Municipal*  
**BIENIO 2023/2024**

